

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

**PROJETO BÁSICO**  
**COVID-19 – LEI Nº 13.979/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 23366.000149/2020-05**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020**

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de consumo e permanente para projeto de desenvolvimento de métodos portáteis para o diagnóstico da COVID-19.

BENS DE CUSTEIO						
Item	CATMAT	Descrição do objeto com especificações	Qtd total	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1	444855	filamento ABS para impressora 3d preto	4	Kg	R\$87,20	R\$348,80
2	444855	filamento ABS para impressora 3d branco	4	Kg	R\$87,20	R\$348,80
3	444855	filamento PLA para impressora 3d preto	2	Kg	R\$122,20	R\$244,40
4	444855	filamento PLA para impressora 3d branco	2	Kg	R\$122,20	R\$244,40
5	470175	Syto-9 100uL (Invitrogen)	2	frasco	R\$1.550,00	R\$3.100,00
6	470000	LAMP primers	1	28 tubos	R\$2.101,60	R\$2.101,60
7	448496	WarmStart® LAMP Kit (DNA & RNA)	2	kit	R\$1.920,58	R\$3.841,16
8	422572	Rack/ cooler para resfriamento de tubos de PCR 200µL (SSI-bio-5640-T4S)	1	Un	R\$717,69	R\$717,69
9	414304	Rack em propileno, 80 posições, para microtubos de 1,5mL e 2,0mL (Ciencor- 91680)	1	Un	R\$55,00	R\$55,00
10	414304	Rack em propileno, 96 posições, para microtubos de PCR de 0,2mL, com tampa removível (Ciencor- R-96-PCR-FSP)	1	Un	R\$29,22	R\$29,22
11	422572	Caixa em propileno para armazenamento de microtubos de centrifugação/criotubos, 81 posições (Ciencor- HS120378)	2	Un	R\$103,00	R\$206,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

12	450560	Microtubo de centrifugação 1,5mL livre de DNase e RNase, pacote com 500 unidades (Axygen MCT-150-C)	2	pacote com 500 unidades	R\$126,97	R\$253,94
13	451636	Microtubo de centrifugação 2,0mL, livre de DNase e RNase, pacote com 500 unidades (Axygen MCT-200-C)	1	pacote com 500 unidades	R\$26,07	R\$26,07
14	420861	Microtubo para PCR 200µL livre de DNase e RNase, pacote com 1000 unidades (Axygen PCR-02-C)	1	pacote com 1000 unidades	R\$200,63	R\$200,63
15	455929	Ponteira 0,5-10µL, curta, com filtro, livre de DNase e RNase, low retention, rack com 96 unidades (Axygen TF-300-L-R-S)	1	caixa com 10 racks	R\$679,80	R\$679,80
16	455928	Ponteira 1-200 µL, com filtro, livre de DNase e RNase, low retention, rack com 96 unidades (Axygen TF-200-L-R-S)	1	caixa com 10 racks	R\$476,00	R\$476,00
17	446911	Ponteira 100-1000 µL, com filtro, livre de DNase e RNase, low retention, rack com 100 unidades (Axygen TF-1000-L-R-S)	1	caixa com 10 racks	R\$527,00	R\$527,00
18	428622	Touca descartável	1	pacote com 100 unidades	R\$18,00	R\$18,00
19	466444	Avental descartável	5	pacote com 10 unidades	R\$8,90	R\$44,50
20	456377	Luva nitrilica sem talco	10	caixa com 100 unidades	R\$42,30	R\$423,00
21	452286	Máscara cirúrgica descartável	2	caixa com 50 unidades	R\$49,00	R\$98,00
22	296357	Máscara de proteção N95 PFF2	20	Un	R\$3,40	R\$68,00
23	428622	Protetor para calçado (prope)	2	pacote com 100 unidades	R\$33,80	R\$67,60
24	375703	QIAamp RNA viral mini kit (Qia-	1	Kit com	R\$6.749,00	R\$6.749,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

		gen) (52904- 250 extrações)		250 reações		
25	422566	Taq DNA polimerase de alta fi- delidade	1	Kit com 100 unidades	R\$783,00	R\$783,00
<b>Total</b>						<b>R\$21.650,81</b>
<b>BENS DE CAPITAL</b>						
26	470245	Notebook com Processador Intel Core i5 ou i7 de 7ª geração ou mais recente; Memória RAM de 8 GB ou mais; Placa de vídeo dedicada; Armazenamento: SSD de 256 GB ou HD de 1TB, ou mais; Tela de 14" ou maior	1	Un	R\$4.734,00	R\$4.734,00
27	422566	Smartphone Android com Pro- cessador 8 Core; Memória RAM 4 GB ou mais; Armazenamento 128 GB ou mais; Tela 6.2" ou maior; Android 10 ou mais re- cente	1	Un	R\$1.799,00	R\$1.799,00
28	422566	Smartphone Android com Pro- cessador 8 Core; Memória RAM 3 GB ou mais; Armazenamento 32 GB ou mais; Tela 6.2" ou maior; Android 9 ou mais recen- te	1	Un	R\$1.169,00	R\$1.169,00
29	422566	Smartphone Android com Pro- cessador 8 Core; Memória RAM 2 GB ou mais; Armazenamento 32 GB ou mais; Tela 6.0" ou maior; Android 9 ou mais recen- te	1	Un	R\$1.169,00	R\$1.169,00
<b>Total</b>						<b>R\$8.871,00</b>

1.2 Os quantitativos e os respectivos códigos dos itens são os discriminados na ta-  
bela acima.

1.3 Conforme o §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, esta aquisição não terá contrato  
por ser de entrega imediata.

1.4 Constitui Anexo a este Projeto Básico, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Modelo de Proposta Comercial:

Anexo II: Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho:

## **2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A falta de um diagnóstico precoce adequado e acessível para a população torna necessária a implementação de técnicas e tecnologias capazes de fornecer respostas e preencher lacunas epidemiológicas. Este projeto pode gerar informações, conforme o interesse público no embasamento de decisões em número de contaminados (e suas derivadas) e a localização geográfica. Uma solução será utilizar a amplificação isotérmica (RTLAMP) do RNA viral, que permite a identificação do genoma viral sem uso de equipamentos de custo elevado, com obtenção do resultado em até 01 hora. Assim, tornam-se necessários a aquisição de reagentes para o desenvolvimento desta técnica. Um dispositivo POC tem a finalidade de agilizar a realização de testes diagnósticos. Assim, a aplicação de tecnologias digitais como os do *Smartphone*, permitiria a leitura de um resultado rápido e aliado a isso a conexão com servidores para armazenamento e tratamento de dados.

A concepção inicial descreve partes importantes:

Determinação de análise positiva ou negativa por indicação de cor;

- Sistema de aquisição da imagem do exame por celular;

Composto por caixa de suporte de amostra e celular, sistema de ajuste de foco, câmara escura para geração da imagem e iluminação padrão para a aquisição da imagem.

- Aplicativo *Mobile* para capturar e processar a imagem, bem como realizar uma classificação rápida da amostra e sincronizar as informações com um servidor *Web*;

Baseado no exposto, faz-se necessário a produção de protótipos do suporte para aquisição de imagens padronizadas, impressas em 3d e necessitam o uso de filamentos de impressão em PLA e ABS e a aquisição de computador e smartphones

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

para testes e implementação do sistema. Desta forma, em conformidade com o art. 3º do decreto nº 8.540/2015, este projeto caracteriza-se como essencial e de interesse público para um diagnóstico portátil, rápido e econômico da covid-19.

2.2 O(s) contratado(s) serão escolhidos após realização de pesquisa de mercado com potenciais fornecedores, sendo escolhido(s) o(s) que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, gerando economicidade e eficiência.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A solução como um todo abrange a execução de um projeto para o desenvolvimento de métodos portáteis para o diagnóstico da covid-19.

3.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1 Aquisição de reagentes para a amplificação isotérmica (RTLAMP) do RNA viral permitirá um diagnóstico rápido da doença.

3.1.1.2. Uso de tecnologia digital por meio de *smartphone* permitirá a visualização do diagnóstico e o armazenamento dos dados gerados pelo resultado.

3.1.1.3. Por se tratar de uma situação emergencial decorrente da pandemia, não há previsão para adoção de critérios e práticas de sustentabilidade.

3.1.1.4 Os métodos portáteis de diagnóstico desenvolvidos no projeto vão beneficiar toda a sociedade ao permitir outros modos de diagnóstico para a doença de forma rápida e gerando dados que serão facilmente armazenados pelo uso de tecnologia digital permitindo estudos futuros para um conhecimento melhor da doença.

3.1.2 Declaração do CONTRATANTE de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR(ES)**

4.1 Trata-se de bens comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com base no art. 4º da Lei n 13.979/2020.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte prosseguimento:

5.1.1 Aquisição dos bens de consumo e permanentes para a realização do projeto de desenvolvimento de métodos portáteis para o diagnóstico da covid-19 por professores das áreas de tecnologia e biológicas.

5.2 A execução do objeto será iniciada após a homologação e lançamento no sistema deste processo.

## 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

UNIDADE / CNPJ	ENDEREÇO	RESPONSÁVE
Órgão Gerenciador: IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro: Esperança CEP: 98.200-000 Ibirubá/RS	Nome: Cristiano Kulman E-mail: <a href="mailto:cristiano.kulman@ibiruba.ifrs.edu.br">cristiano.kulman@ibiruba.ifrs.edu.br</a> Fone: (54)3324-8115/3324-8116/3324-8134

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pela contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

## **7. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste PROJETO BÁSICO.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor(a) especialmente designado(a).

7.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste PROJETO BÁSICO.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente PROJETO BÁSICO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste PROJETO BÁSICO e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

8.1.1 Efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PROJETO BÁSICO e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, precedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1992 (Código de Defesa do Consumidor).

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste PROJETO BÁSICO, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

8.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

## **9. DA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS EM DESACORDO COM O SOLICITADO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nossa pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto contratado.

12.3 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatado por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste PROJETO BÁSICO.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da re-

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

gularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os papamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

12.11.2 Além do dispositivo do subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, dispensar a apresentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CRFB – trabalho de menores), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, No entanto, o pagamento ficará condicionado à representação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da homologação do processo.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 No que tange as sanções administrativas, informamos que aplicar-se-ão as constantes na Lei nº 8.666/1993.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **15. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES (CONTRATAÇÃO DIRETA)**

15.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

15.1.1 Para consulta de pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a CONTRATADA comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

15.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

15.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

15.2.5 Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho – Anexo II.

15.2.6 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 dispensar a apresentação da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CRFB – trabalho de menores), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 Declara a disponibilidade orçamentária para a realização desta Dispensa. PTRES: 186290; Natureza de despesa: 339030 (custeio), 449052 (capital), 339039 (serviço); Fonte: 0100915082; PI: LPP09P0103N e PI: LPP02P0125N.

## **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, na Lei nº 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. DAS VEDAÇÕES**

18.1 É vedado a CONTRATADA:

18.1.1 Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **19. DAS ALTERAÇÕES**

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º, inciso I da Lei nº 13.979/2020.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 À contratação relativa ao presente PROJETO BÁSICO aplicam-se ainda as seguintes disposições:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

20.1.1 As partes ficam vinculadas aos termos deste PROJETO BÁSICO, seus anexos e à proposta da CONTRATADA;

20.1.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Ibirubá – RS, 23 de julho de 2020.

Responsáveis pela elaboração do PROJETO BÁSICO:

Camila Lino  
Assistente em Administração  
SIAPE: 3136505

Cristiano Kulman  
Docente Professor Ensino Básico,  
Técnico e Tecnológico  
SIAPE: 1556413

**Cristiano  
Kulman**

Assinado digitalmente por Cristiano Kulman  
DN: C=BR, OU=IFRS - Ibirubá, O=Docente EBTT, CN=Cristiano Kulman,  
E=cristiano.kulman@ibiruba.ifrs.edu.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Ibirubá  
Data: 2020-07-23 16:33:50  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**Despacho:** Aprovo o presente PROJETO BÁSICO com seus direitos e deveres pelas partes e autorizo a realização da Dispensa de Licitação nº 109/2020. Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 23 de julho de 2020.

**SANDRA REJANE  
ZORZO PERINGER**  
47923032068

Assinado digitalmente por SANDRA REJANE ZORZO PERINGER-47923032068  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=SANDRA REJANE ZORZO PERINGER-47923032068  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2020-07-23 16:21:06  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**Sandra Rejane Zorzo Peringer**  
Ordenadora de Despesas / Diretora-Geral do IFRS *Campus Ibirubá*  
Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Ibirubá

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Informações:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Dispensa de Licitação nº 109/2020 – Aquisição de materiais de consumo e permanente para projeto de desenvolvimento de métodos portáteis para o diagnóstico da COVID-19.**

<b>BENS DE CUSTEIO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto com especificações</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

1	filamento ABS para impressora 3d Preto	4	Kg		
2	filamento ABS para impressora 3d Branco	4	Kg		
3	filamento PLA para impressora 3d Preto	2	Kg		
4	filamento PLA para impressora 3d Branco	2	Kg		
5	Syto-9 100uL (Invitrogen)	2	frasco		
6	LAMP primers	1	28 tubos		
7	WarmStart® LAMP Kit (DNA & RNA)	2	kit		
8	Rack/ cooler para resfriamento de tubos de PCR 200µL (SSIbio-5640-T4S)	1	Un		
9	Rack em propileno, 80 posições, para microtubos de 1,5mL e 2,0mL (Cien- cor- 91680)	1	Un		
10	Rack em propileno, 96 posições, para microtubos de PCR de 0,2mL, com tampa removível (Cien- cor- R-96-PCR-FSP)	1	Un		
11	Caixa em propileno para armazen- amento de microtubos de centrifuga- ção/criotubos, 81 posições (Cien- cor-HS120378)	2	Un		
12	Microtubo de centrifugação 1,5mL livre de DNase e RNase, pacote com 500 unidades (Axygen MCT-150-C)	2	pacote com 500 unidades		
13	Microtubo de centrifugação 2,0mL, li- vre de DNase e RNase, pacote com 500 unidades (Axygen MCT-200-C)	1	pacote com 500 unidades		
14	Microtubo para PCR 200µL livre de DNase e RNase, pacote com 1000 unidades (Axygen PCR-02-C)	1	pacote com 1000 uni- dades		
15	Ponteira 0,5-10µL, curta, com filtro, li- vre de DNase e RNase, low retention, rack com 96 unidades (Axygen TF-	1	caixa com 10 racks		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

	300-L-R-S)				
16	Ponteira 1-200 µL, com filtro, livre de DNase e RNase, low retention, rack com 96 unidades(Axygen TF-200-L-R-S)	1	caixa com 10 racks		
17	Ponteira 100-1000 µL, com filtro, livre de DNase e RNase, low retention, rack com 100 unidades (Axygen TF-1000-L-R-S)	1	caixa com 10 racks		
18	Touca descartável	1	pacote com 100 unidades		
19	Avental descartável	5	pacote com 10 unidades		
20	Luva nitrílica sem talco	10	caixa com 100 unidades		
21	Máscara cirúrgica descartável	2	caixa com 50 unidades		
22	Máscara de proteção N95 PFF2	20	Un		
23	Protetor para calçado (prope)	2	pacote com 100 unidades		
24	QIAamp RNA viral mini kit (Qiagen) (52904- 250 extrações)	1	Kit com 250 reações		
25	Taq DNA polimerase de alta fidelidade	1	Kit com 100 unidades		
<b>BENS DE CAPITAL</b>					
26	Notebook com Processador Intel Core i5 ou i7 de 7ª geração ou mais recente; Memória RAM de 8 GB ou mais; Armazenamento: SSD de 256 GB ou HD de 1TB, ou mais; Tela de 14" ou maior	1	Un		
27	Smartphone Android com Processador 8 Core; Memória RAM 4 GB ou mais;	1	Un		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Ibirubá*

	Armazenamento 128 GB ou mais; Tela 6.2" ou maior; Android 10 ou mais recente				
28	Smartphone Android com Processador 8 Core; Memória RAM 3 GB ou mais; Armazenamento 32 GB ou mais; Tela 6.2" ou maior; Android 9 ou mais recente	1	Un		
29	Smartphone Android com Processador 8 Core; Memória RAM 2 GB ou mais; Armazenamento 32 GB ou mais; Tela 6.0" ou maior; Android 9 ou mais recente	1	Un		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

\*Quaisquer custos oriundos da contratação (impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, etc) deverão estar inseridos nos valores dos itens. Informações gerais e complementares em relação à execução do serviço encontram-se dispostas no Projeto Básico.

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR**  
**E CONDIÇÕES DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, (n° do  
CNPJ ou CIC) \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, por in-  
termédio do seu representante legal o(a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins  
de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) Sim ( ) Não

- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2020.

---

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa